



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0056 DE 1 DE JULHO DE 2.009

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de Glória de Dourados - MS

no período de 01 de 07 de 2009

de 10 de 07 de 2009


"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)

205.04.122.0072.007-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic. 15.000,00
205.04.122.0072.008-319011-Pessoal Ativo 202.000,00

0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

206.04.122.0102.010-339030-Material de Consumo 25.000,00
206.04.122.0102.010-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 12.000,00
206.26.782.0252.017-339030-Material de Consumo 25.000,00

0211 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDS)

211.04.122.0402.038-449052-Equipamentos e Material Permanente 23.000,00

0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

212.28.846.0522.048-319013-Obrigações Patronais 30.674,10
212.28.846.0532.049-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado 10.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0202 - GABINETE DO PREFEITO

202.04.122.0022.002-339033-Passagens e Despesas com Locomoção 9.724,10

0203 - ASSESSORIA JURÍDICA

203.02.062.0052.005-339030-Material de Consumo 4.000,00

0204 - ASSESSORIA DA COMUNICAÇÃO


204.04.122.0042.006-339030-Material de Consumo 5.000,00

204.04.122.0042.006-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	17.950,00
0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)	
205.04.122.0072.007-339032-Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
205.04.128.0092.009-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	10.000,00
0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	
206.15.752.0211.009-449051-Obras e Instalações	25.000,00
0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)	
207.12.361.0332.026-449052-Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
0209 - SEC. MUN. DE SAÚDE (SES)	
209.10.301.0352.032-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
209.10.301.0352.032-449052-Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0210 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA (SASC)	
210.08.243.0782.034-339030-Material de Consumo	5.000,00
210.08.243.0782.034-339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
210.08.243.0802.036-339030-Material de Consumo	10.000,00
210.08.243.0802.036-339032-Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
210.08.243.0802.036-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
210.08.243.0802.036-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	10.000,00
210.08.243.0802.036-339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
0211 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDS)	
211.04.122.0402.038-339033-Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
211.04.122.0402.038-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
211.04.122.0402.038-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	15.000,00
211.20.601.0411.016-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	5.000,00
211.20.601.0411.016-459062-Aquisição de Produtos para Revenda	18.000,00
211.20.601.0422.039-339030-Material de Consumo	6.000,00
211.20.601.0422.039-339032-Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
211.20.601.0422.039-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	5.000,00
211.20.601.0422.039-459062-Aquisição de Produtos para Revenda	8.000,00
211.20.602.0432.040-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

1 DE JULHO DE 2.009


Arceno Athas Junior
 Prefeito Municipal